



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.078 DE 20 DE JUNHO DE 2002

"CRIA CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a criar os cargos relacionados na Tabela abaixo, para contratação temporária no período máximo de até um (01) ano, para o Setor de Educação, em caráter precário e excepcional.

CARGO	N° VG
Fonoaudiólogo	01
Nutricionista	01

Art. 2° - Os contratados terão carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo como vencimento o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3° - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, 20 de junho de 2002.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.